

PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 102/2008

PROCESSO Nº 2579618/08

OBJETO: aquisição de microcomputadores para atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado de Goiás, conforme especificado nos anexos deste Edital.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 18/08/2008 até às 13:00 horas do dia 21/08/2008.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2008, às 14:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2008, às 09:00 horas

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

e-mail: licitacao@tj.go.gov.br

fax : 062-3095 6256

fone : 062-3946 2686

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs. 3.555, 3.693 e 3.697/2000, Decretos Judiciários nºs. 409/2003 e 681/2003 e nos termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário 238/2008, de 27/02/08, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema "licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

OBJETO

3. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta

dos Anexos deste Edital.

RECURSOS FINANCEIROS

4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no Programa Orçamentário 0452.02.061.1083.2470.04.20, tendo por elemento de despesa: 4.4.90.52.11.

IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

6. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

8. **Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

11. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por *e-mail* ou fax, informando o número da licitação.

12. As consultas serão respondidas diretamente no *site* www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no *link* correspondente a este Edital.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

13. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

REFERÊNCIA DE TEMPO

14. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

15. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Handwritten marks: a circled '2' and a large signature or mark.

16. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária;
- c) sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

17. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

18. Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações -e.

19. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

20. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

21. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

22. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

23. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

24. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção "**Acesso Identificado**".

25. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3

0

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

26. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

DA PROPOSTA

27. Deverá constar na proposta:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato;
- b) indicação do representante, seu endereço, telefones fixo e celular, fax e endereço eletrônico;
- c) relacionar o fabricante, a marca e o modelo do equipamento proposto e dos seguintes componentes: placa mãe, disco rígido, placa de vídeo, placa de rede, monitor de vídeo e microprocessador, anexando, obrigatoriamente, através de arquivo digital ou *link*, documentação comprobatória para confirmação das informações;
- d) catálogo (prospecto) do equipamento ofertado comprovando o atendimento das características mínimas especificadas neste Edital e Anexo, sob pena de desclassificação.
- e) preços unitário e total dos itens cotados. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
- f) garantia dos equipamentos ofertados que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, compreendendo reparos e substituição de peças, sem ônus para o Tribunal de Justiça, a ser contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, indicando:
 - horário disponível para registro das solicitações de serviços de assistência técnica, não podendo ser inferior ao horário compreendido entre 8:00h e 18:00h nos dias úteis;
 - prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados do registro da ocorrência, para visita e identificação dos defeitos e, de 72 (setenta e duas) horas corridas para disponibilizar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;

(B)

0.

- disponibilidade de fornecimento de todas as peças de reposição, originais e/ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva do equipamento;
- prestação dos serviços de suporte e assistência técnica na modalidade ON-SITE (no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), em Goiânia-GO, Região Metropolitana, e cidades distantes até 150 Km de Goiânia, sem ônus para o Tribunal de Justiça).

g) comprovar a homologação do equipamento (marca e modelo) proposto, mediante apresentação de certificado, obtido junto ao site <http://www.microsoft.com/windows/catalog> ou seu substituto, para utilização do sistema operacional MS Windows XP Professional, não sendo aceito em hipótese alguma, declaração emitida pelo fabricante do equipamento;

h) apresentar comprovante junto ao site <http://www.microsoft.com/whdc/hcl> ou seu substituto, de que o equipamento (marca e modelo) proposto consta do HCL (Hardware Compatibility List), comprovando compatibilidade com Windows XP Professional ou Windows Catalog;

i) apresentar certificação pela União Certificadora, organismo credenciado pelo INMETRO e/ou certificação EPA (Environmental Protection Agency), comprovando conformidade com as normas técnicas exigidas por essa instituição, mediante apresentação de documento impresso, obtido junto aos sites www.ucee.org ou http://www.energystar.gov/index.cfm?fuseaction=estar_partner_list.showPartnerResults&s_code=ALL&partner_type_id=MANUFACTURER&category_id=PC&country_id=ALL&category_id_list=1%2C2%2C3%2C4%2C5%2C6&resultsperpage=20¤t_sort_column=NAME¤t_sort_order=ASC&layout=default;

j) data e assinatura do representante legal da proponente.

28. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

29. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

30. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

ABERTURA

31. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

32. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

33. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

34. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

(Handwritten marks)

35. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

36. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

37. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

38. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

39. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

40. Os documentos solicitados no Edital, deverão ser remetidos por fax, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

41. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

42. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

43. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações contidas neste Edital.

44. A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente a documentação para habilitação, conforme especificado no Edital, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, via fax, original ou cópia autenticada no prazo fixado pelo Pregoeiro.

45. Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

46. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

b

46.1. relativos à regularidade jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos, inclusive nos Anexos deste Edital.**

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

46.2. relativos à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da firma interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

46.3. relativos à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente entregou, de forma satisfatória, produtos com características semelhantes às especificadas neste Edital e Anexo.

a.1) o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

b) para atender a exigência acima, deverá ser comprovado, no somatório dos atestados, a comercialização de no mínimo 200 equipamentos com características equivalentes ao objeto licitado;

c) declaração da licitante indicando a empresa, estabelecida em Goiânia-GO ou Região Metropolitana, que prestará os serviços de instalação, configuração e testes dos equipamentos, bem como os serviços de assistência

②

técnica, durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Justiça;

d) apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório, pela empresa indicada como prestadora de assistência técnica, aceitando sua indicação e declarando-se co-responsável pelo período e formas de garantia propostos pela licitante, assim como garantindo o fornecimento de peças e componentes;

e) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/GO, da proponente, se prestadora dos serviços de assistência técnica, ou da empresa indicada para tal, contendo pelo menos 1 (um) profissional na condição de responsável técnico;

f) não sendo a proponente fabricante dos equipamentos deverá apresentar:

- carta de solidariedade do fabricante ou do distribuidor autorizado comprovando estar a proponente apta a comercializar os equipamentos, declarando-se co-responsável pela manutenção dos mesmos no período de garantia proposto;
- carta de solidariedade do fabricante ou carta de credenciamento do distribuidor autorizado, credenciando a licitante ou sua representante a prestar serviços de assistência técnica e garantia dos produtos ofertados;

46.4. qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

46.5. Declaração da fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

46.6. Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

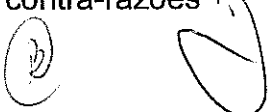
"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

46.7. A proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

DOS RECURSOS

47. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

48. Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

49. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

50. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

51. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

52. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO

53. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

54. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, sob pena de decair o direito de fornecimento.

55. A empresa adjudicatária, para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax.

56. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

57. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando a mesma habilitada, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ela propostas.

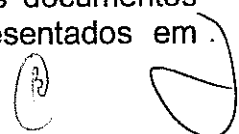
DO CONTRATO

58. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

59. Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93.

60. No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 2 (dois) anos de contratar com o Tribunal de Justiça.

61. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em



atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ENTREGA

62. A entrega dos produtos licitados far-se-á em três lotes distintos, sendo:

a) primeiro lote (150 unidades): 20 (vinte) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho;

b) segundo lote (100 unidades): 50 (cinquenta) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho;

c) terceiro lote (100 unidades): 80 (oitenta) dias consecutivos após o recebimento da nota de empenho;

63. Os equipamentos deverão ser entregues e recebidos provisoriamente pela Divisão de Controle de Material, nos prazos, quantidades e condições estabelecidos neste edital e anexo(s).

64. O recebimento definitivo ocorrerá após aferição da qualidade, marca e modelo oferecidos e após teste e configuração dos equipamentos, com o aval da Diretoria de Informática e atestado pela Comissão de Recebimento de Materiais.

DO PAGAMENTO

65. O pagamento será feito até 10 (dez) dias úteis após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

66. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

67. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

68. Comunicar a Divisão de Material, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

69. Substituir todo e qualquer equipamento em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

70. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

71. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

72. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) equipamento(s).

73. Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) equipamento(s).

74. **Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).**

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

75. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

76. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

77. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

78. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

79. Ao Tribunal de Justiça é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça revogá-la, no todo ou em parte, por

(b) J

razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

81. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

83. As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

84. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

85. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

86. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

87. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

88. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

89. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

91. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 25 de julho de 2008.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro

(b)

ANEXO I

EDITAL N º 102/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA CONTRATUAL

Contrato que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a firma

_____ para aquisição de microcomputadores.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/08, fls. _____, da Licitação nº 102/08, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na AV. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta capital, e a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 102/08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob sujeição das normas da Lei Federal nº10.520/2002 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores, conforme especificação contida nos Anexo III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - A aquisição dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, às fls. ____ do Procedimento Administrativo nº _____, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo fornecimento dos equipamentos será pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, o valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, em conformidade com o estabelecido no edital, a partir da data da apresentação de contas acompanhada da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente atestada(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e considerar-se-á cumprido após o término do prazo de garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Programa 0452.02.061.1083.2470.04.20, tendo por natureza da despesa: 4.4.90.52.11.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE se obriga a:

I. promover, através da Divisão de Controle de Material, Diretoria de Informática e Comissão de Recebimento de Material, o recebimento e aceitação, em conformidade com os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

II. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nesse contrato;

III. comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar ou substituir os equipamentos que porventura apresentarem defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;

II. entregar os equipamentos na sede do **CONTRATANTE**, conforme solicitado no item 58 do Edital

III. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Parágrafo único. Se os equipamentos apresentarem defeitos que impossibilitem seu normal funcionamento, o **CONTRATANTE** poderá exigir sejam substituídos por novos.

CLÁUSULA NONA - Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, mediante publicação no Diário de Justiça Eletrônico, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada e descontada da parcela a vencer.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições das Leis 10.520/02, 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica designado o Diretor de Informática do Tribunal de Justiça como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº102/08 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

Goiânia, de de 2008.

ELIZABETH MACHADO CÔRTEZ
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas _____

ANEXO II

EDITAL Nº 102/08 - PREGÃO ELETRÔNICO

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	350	und	Microcomputador (estações de trabalho), conforme especificação contida no Anexo III deste Edital	1.700,00	595.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais)					

OBSERVAÇÕES:

1. A entrega dos produtos licitados far-se-á em três lotes distintos, nos prazos e condições estipulados no item 58 do Edital.
2. A garantia dos equipamentos ofertados que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, compreendendo reparos e substituição de peças, sem ônus para o Tribunal de Justiça, a ser contada a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, indicando:
 - horário disponível para registro das solicitações de serviços de assistência técnica, não podendo ser inferior ao horário compreendido entre 8:00h e 18:00h nos dias úteis;
 - prazos máximos de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contados do registro da ocorrência, para visita e identificação dos defeitos e, de 72 (setenta e duas) horas corridas para disponibilizar o equipamento em perfeito estado de funcionamento;
 - disponibilidade de fornecimento de todas as peças de reposição, originais e/ou genuínas, necessárias à manutenção corretiva do equipamento;
 - prestação dos serviços de suporte e assistência técnica na modalidade ON-SITE (no local onde o(s) equipamento(s) encontra(m)-se instalado(s), em Goiânia-GO, Região Metropolitana, e cidades distantes até 150 Km de Goiânia, sem ônus para o Tribunal de Justiça).
3. Os **esclarecimentos técnicos** quanto às especificações dos materiais licitados deverão ser dirimidos através da **Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**, nos telefones (62) 3216-2216, (62) 3216-2524 ou (62) 3216-2260.

Goiânia, 25 de julho de 2008.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro

ANEXO III

EDITAL Nº 102/08 - PREGÃO ELETRÔNICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Configurações mínimas

Processador:

01(um) processador Intel Pentium Dual Core 2.0 GHz, Memória Cache L2 de 01(um)MB, FSB (Front Side Bus) 800 MHz;

Placa Mãe:

Padrão ATX com soquete para suportar o processador acima;
Compatibilidade com os barramentos PCI 32-bit e PCI_Express;
Controladora de I/O contendo, no mínimo, 01 (uma) saída serial padrão RS 232-C UART e 01 (uma) saída paralela padrão Centronics – IEEE 1248 EPP/ECP/SPP;
6 (seis) saídas USB on board com 6 (seis) conectores externos, sendo 02 (dois) frontais;
Controladora de discos padrão SATA 3.0 Gb/s com interface para duas unidades de disco rígido, capacidade de operar no modo 3.0 Gb/s;
Interface para disquete 31/2";
Controladora de som Full Duplex;
Suporte a Sistema Operacional de 64 bits de mercado, Windows ou Linux;
Mínimo de 02 (dois) slots PCI livres, após a configuração especificada acima.

Chipset:

Capacidade de otimizar toda a configuração solicitada;
Suporte a expansão de memória até 4GB, padrão mínimo DDR2-533 Mhz;
Suporte a controladora de disco padrão Serial ATA;

Marca, fabricante, modelo e origem da placa mãe devem ser especificados.

Memória:

02 (dois) GB DDR2-533 Mhz, compatível com a placa mãe;

Controladora de Vídeo:

Placa SVGA, capacidade de resolução gráfica de 1280 x 1024 dpi e 16,7 milhões de cores simultâneas;

Placa controladora de vídeo padrão PCI-Express 16X;
Mínimo 128 MB de memória não compartilhada com memória RAM;
Suporte a plataforma DirectX9;
Devem ser especificados marca, modelo e origem da placa de vídeo.

Disco Rígido:

01 (um) unidade de disco rígido padrão SATA 3.0 Gb/s com capacidade mínima de 250 GB, 7200 RPM e tempo de acesso de, no máximo, 10ms;
Deve operar no modo 3.0 Gb/s;
Deve vir acompanhado do cabo de comunicação apropriado para desempenho de 3.0 Gb/s.

Disco Flexível:

1 (uma) unidade de disco flexível com capacidade para 1.44 MB.

Leitor/Gravador Óptico:

01 (uma) unidade DVD-RW com velocidade de gravação de, no mínimo, 6x para DVD-RW e 24x para CD-RW;
Instalada internamente ao gabinete COMBO.

Adaptador de Rede:

1 (uma) placa de rede Fast Ethernet 10/100 Mb/s autosense, conector RJ45;
Devem ser especificados marca, modelo e origem da placa de rede.

Teclado e Mouse:

Teclado padrão ABNT 2, com 107 teclas, conector mini-din PS/2 ou USB;
Mouse óptico de 2 (duas) teclas e 1(um) scroll roller, conector PS/2 ou USB.

Gabinete:

Mini-torre ou desktop ATX;
Fonte padrão ATX;
Mínimo de dois leds frontais, indicando máquina ligada e acesso a disco;
Capacidade para 1 (uma) baía interna de 3,5 polegadas, 2 (duas) baias externas de 5,25 polegadas e 1 (uma) baía interna de 3,5 polegadas com capacidade de receber um segundo disco rígido acoplado à máquina;

Fonte de Alimentação de Energia:

Suporte a Wake-on-LAN;
Automática 110/220V;
Capacidade mínima de 250W;
Capacidade de implementar modo de economia de energia gerenciado pela BIOS;
Padrão ATX.

Monitor de Vídeo:

17 polegadas LCD;
Padrão TFT, policromático, não entrelaçado;
Colorido com suporte a resolução de, pelo menos, 1280 x 1024@ 75Hz
Tela plana;
Dot pitch mínimo de 0,28;
Tempo de resposta: 5 ms;
Ângulo de Visão:
Horizontal: 160°
Vertical: 160°
Brilho: 250 cd/m²;
110/220 V com seleção automática;
Plung & Play;
Sinal de vídeo RGB analógico/digital;

Conector de entrada: 15-Pin sub-D/DVI-D;
Devem ser especificados marca, fabricante, modelo e origem do monitor de vídeo.

BIOS:

Compatível com o padrão plug and play;
Suporte para redução do consumo de energia tipo EPA;
Suporte para senhas de BIOS em dois níveis: usuário e administrador;
Suporte às características da placa mãe, acima especificadas.

Software:

Deverá ser oferecido o Sistema Operacional MS Windows XP Professional na modalidade pré-instalado com preço destacado mas incluído no preço total do equipamento, reservando-se o Tribunal de Justiça a opção de, no ato de homologação, dispensar o fornecimento do Windows XP Professional e optar pela utilização do LINUX, em parte ou na totalidade dos equipamentos do lote, acompanhado de CD de instalação, manuais e licença de uso;

Deverá ser criado um CD de imagem(iso) a partir da definição de um HD padrão. Para tanto deverá ser fornecido 02(dois) microcomputadores completos pela empresa vencedora, sendo que após a instalação e configuração do Sistema Operacional e aplicativos, os HD's destes deverão ser retirados pela empresa vencedora para gerar a cópia(imagem "iso") para todos os demais microcomputadores e gerar os CD's máster. Este CD(máster CD), criado a partir da imagem fornecida pela Dir. de Informática, deverá permitir a reconfiguração automática do micro às características originais. Todas as máquinas deverão ser entregues com este HD padrão e com o máster CD.

Garantia:

Garantia integral de 3 (três) anos para todo o equipamento, incluindo mão-de-obra e peças de reposição.

Padronização:

Periféricos e componentes devem estar devidamente instalados e configurados no equipamento, bem como todos os drivers, cabos e conectores necessários para o seu perfeito funcionamento;

Não serão aceitos equipamentos montados por integradores que não possuam sistema de serialização, sendo obrigatória a existência de etiqueta contendo a identificação do integrador com razão social, CNPJ, número de série e modelo;

Todos manuais, softwares, hardware, documentação, cabos e fontes de energia para o total e perfeito funcionamento do equipamento deverão ser cotado, especificados e fornecido juntamente com produto.

Goiânia, 25 de julho de 2008.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro